

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 124/2018

ANO

2018

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

114/2018

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

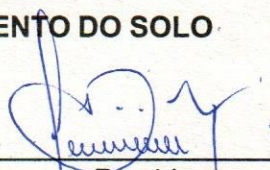
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 09 / 18

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 09 / 18                       APROVADO 25 / 09 / 18

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 09 / 18

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 117 / 2018

Data: 26 / 09 / 18

**AUTÓGRAFO Nº 117/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura –FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 98.524,86 (noventa e oito mil, quinhentos, vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**  
**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**  
**04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURÍDICO E C.P.D.**

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil (004)

Valor do Crédito : R\$ 18.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros \_Pessoa Jurídica (007)

Valor do Crédito : R\$ 30.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (011)

Valor do Crédito : R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**  
**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**  
**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor da anulação : R\$ 78.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial. (032)

Valor da anulação : R\$ 20.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
26 de setembro de 2018

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

  
**ANICETO FACIONE**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO



Mensagem nº 095/2018


Santa Fé do Sul, 21 de setembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei, serão necessárias para suportar os gastos pertinentes aos gastos com divulgação do vestibular, e aquisições de aparelhos de ar condicionados.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, nossas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcelo Alessandro Favaleça**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura –FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 98.524,86 (noventa e oito mil, quinhentos, vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURÍDICO E C.P.D.**

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil (004)

Valor do Crédito : R\$ 18.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros \_Pessoa Jurídica (007)

Valor do Crédito : R\$ 30.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (011)

Valor do Crédito : R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

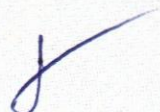
**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais



Valor da anulação : R\$ 78.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial. (032)

Valor da anulação : R\$ 20.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de setembro de 2018.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

21 Set. 2018  
PROT. Nº 547

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

25 / 09 / 18



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 114/2018**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
25 de setembro de 2018

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador ANICETO FACIONE**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº 124/2018

PROJETO DE LEI Nº 114/2018.

**Ementa:** "Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2018.

**a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**a) vereador ANICETO FACIONE**  
Relator

**a) vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº 124/2018

PROJETO DE LEI Nº 114/2018.

**Ementa:** "Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

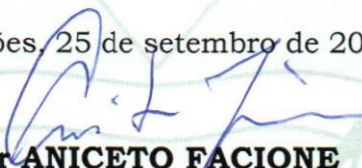
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2018.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças